

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 523/97

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.392,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.392,00 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais), para a Fundação Médico - Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI

ART. 2º - O valor referido no artigo 1º destina-se à aquisição de um (01) Berço Aquecido e um (01) Oxímetro de Pulso para o Hospital “São Braz”, desta cidade.

ART. 3º - A Fundação Médico - Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI - está obrigada a fazer a devida prestação de contas ao Município, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do repasse.

ART. 4º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 500/96, de 10 de dezembro de 1.996 - Orçamento 1997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99900.99999999.023.9.9.9.9.99, na importância de R\$ 6.392,00 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais) para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 08 de agosto de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal